

**Solicitação de Voto CMH nº 04 /2018.**

**(MINUTA DE RESOLUÇÃO)**

**São Paulo, 17 Setembro de 2018.**

**Criar um GT para acompanhar os procedimentos de Regularização Fundiária e Registro das Matrículas das Áreas em Processo de Regularização Fundiária, no âmbito da Sehab SP, propõe a criação de um portal da regularização fundiária, e outras ações.**

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003;

Considerando que as Associações têm percebido uma diminuição e atrasos nos procedimentos da regularização das áreas de favelas e loteamentos populares, e tem ainda, ocorrido exclusão Comunidades que estavam incluídas como prioridade, como exemplo, na Região Penha com a Comunidade Piratininga, entre outras.

Considerando que não há informações disponíveis sobre o registro de cada comunidade e suas dificuldades;

Considerando que não há informações sobre a transição para a nova legislação, Lei sobre a Regularização Fundiária: 13.465/2016;

Considerando que tem havido uma burocratização nas articulações com as comunidades – por exemplo, as comunidades têm tido dificuldades para agendar reuniões;

Considerando que existem informações contraditórias sobre o andamento de registro em cartório das comunidades;

**RESOLVE**

- 1- Que o Setor de Regularização faça junto ao CMH um balanço abrangente sobre os procedimentos de regularização e registros em cartório em curso, até 2ª Reunião do CMH;**

- 2- Propõe a criação de um portal da regularização para que se monitore cada Comunidade**
- 3- Propõe a realização de um seminário ou oficina com especialistas, com a participação do CMH, sobre a nova Lei da Regularização Fundiária;**
- 4- Criar um GT com 2 membros das Associações e 1 membro do poder público e outro da Sociedade Civil, sem prejuízo de haver convidados, para monitorar tais procedimentos, sendo que as reuniões do GT deverão ocorrer de forma permanente com agendamento a ser publicado pela Secretaria Executiva do CMH.**

**Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no DOM.**

**CONSELHEIROS QUE ASSINAM A RESOLUÇÃO**

**MONICA FATIMA ZILIANI**

**MARIA SILVONE OLIVEIRA**

**MIRTES MARIA VAZ FELIX GASPAR DE SOUZA**

**WELITA ALVES CAETANO RIBEIRO**

**JEREMIAS DAS NEVES**

**MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA**